

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preco.

PROCESSO N.º: 00413-00001546/2022-02.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras e longarinas de uso corporativo, novas e em primeiro uso, com a finalidade de atender às necessidades atuais da do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal IPREV/DF, de acordo com as especificações, padronização, exigências e condições constantes do presente termo e seus anexos, incluindo manutenção e garantia), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 814.456,61 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

CÓDIGO UASG: 974002.

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.

DATA DA ABERTURA: 30 de setembro de 2022.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto, publicado no DODF n.º 15, de agosto de 2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, do tipo menor preço, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes descrito(s) no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 37.121/2016 e 40.205/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes (cadeiras e longarinas de uso corporativo, novas e em primeiro uso, com a finalidade de atender às necessidades atuais da do instituto de previdência dos servidores do distrito federal iprev/df, de acordo com as especificações, padronização, exigências e condições constantes do presente termo e seus anexos, incluindo manutenção e garantia.), que será entregue de forma integral e/ou parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.
- 2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.
 - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

- 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas
 - 3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <u>www.gov.br/compras</u>.
 - 3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: Acesso Livre > SICAF.
 - 3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 11.1 deste edital.
 - 3.1.4. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - 3.2.3. empresários/Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
 - 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.
 - 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - 3.2.7.2. agente público cuja posição, órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
 - 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
 - 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
 - 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
 - 3.2.11, o autor do projeto, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras..
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA:

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras., as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. declaração de Menor;
 - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
 - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
 - 5.8.1. apresentar o valor total ofertado para grupo de itens , em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras., será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 - 1º Câmara).

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances (conforme o caso), haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras., quando serão divulgadas data e hora para a
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
 - 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:
 - 8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão:
 - 8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
 - 8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudiçado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da
- 8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - 8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras., em arquivo único.
 - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras. poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: (061) 3313-8494/8461.
 - 10.1.2. a forma física da proposta a ser inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b) apresentar o preço unitário e total de cada item, bem como o valor total do grupo, conforme anexo II deste edital, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do obieto:
 - c) conter a indicação de todas as características dos materiais/equipamentos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) conter prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição;
 - f) conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - g) conter garantia conforme estabelecido no item 10 do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
 - h) apresentar declaração de que entregará os materiais/equipamentos e/ou peças comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s).
 - i) apresentar junto à proposta prospectos ou catálogos originais, autenticados ou cópia de site do fabricante na internet do(s) equipamento(s) e/ou acessórios oferecidos, sendo que estes deverão estar descritos na proposta da concorrente de forma clara e precisa contendo: marca, modelo e demais especificações técnicas suficientes para julgamentos coerentes entre si (catálogo original e propostas).
 - j) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
 - k) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;
 - 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
 - 10.1.2.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - II consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - III pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - IV verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - V pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - VI verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - VII estudos setoriais;
 - VIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 10.1.3. a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitarse-á às sanções previstas neste edital.
 - 10.1.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
 - 10.1.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

- 10.1.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.7. não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.1.8. será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;
- 10.1.9. para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO:

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

16 -	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZC
LG =	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
10 -	ATIVO CIRCULANTE
LC =	PASSIVO CIRCULANTE
sc -	ATIVO TOTAL
30 =	PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LG e SG superior a 1 um).

- 11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para item/grupo de itens cotado constante do Anexo I deste edital.
- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
 - 11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - 11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal endereço eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Covernamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
 - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494/8461.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
 - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (GLOBAL).

XII - DO RECURSO:

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
 - 12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
 - 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF no SEI no site https://sei.df.gov.br.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço (GLOBAL), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

XIV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 14.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 14.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
 - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);
 - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- 14.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 14.7. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 14.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 14.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 14.10. O contrato poderá ser rescindido conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 14.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 14.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 14.14. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
 - 14.14.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.14 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XV - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO:

15.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07 ou 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI - DO RECEBIMENTO:

- 16.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 16.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 16.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 16.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório do(s) produto(s), nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XVII - DO PAGAMENTO:

- 17.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 17.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 17.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
 - 17.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 17.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 17.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 17.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

- 17.4.1. para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
- 17.5.2. excluem-se do item 17.4:
 - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 17.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.
- 17.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- 17.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 17.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 17.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 17.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 130103 Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF; Programa de Trabalho n.º : 09.122.8203.8517.0053 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais IPREV; Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte de Recursos: **280.**

XVIII - DAS SANÇÕES:

- 18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).
 - 18.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 19.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.
 - 19.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 19.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 19.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 19.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 19.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.
- 19.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 19.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 19.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.
- 19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 19.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.
- 19.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 19.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 19.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

- III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: 0xx(61) 3313.8494.
- 19.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XX - ANEXOS:

- 20.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 20.1.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
 - 20.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta de preços
 - 20.1.3. ANEXO III Minutas de Contrato
 - 20.1.4. ANEXO IV Das Penalidades.
 - 20.1.5. ANEXO V Modelo de declaração Ambiental.
 - 20.1.6. ANEXO VI Modelo de declaração Decreto nº 39.860/2019.

Dênis Daniel da Silva Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I (DO EDITAL)

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

PROCESSO(S) N.º 00413-00001546/2022-02.

44.90.52 – MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES

1. DO OBJETO

1.1. o presente termo de referência tem por objeto a aquisição de material permanente: cadeiras e longarinas de uso corporativo, novas e em primeiro uso, com a finalidade de atender às necessidades atuais da do instituto de previdência dos servidores do distrito federal iprev/df, de acordo com as especificações, padronização, exigências e condições constantes do presente termo e seus anexos, incluindo manutenção e garantia.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Iprev/DF, nos termos da Lei Complementar n° 769, de 30 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, é uma autarquia em regime especial, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento, Orcamento e Gestão do Distrito Federal.
- 2.2. A aquisição de mobiliários CADEIRAS, POLTRONAS, LONGARINAS E SOFÁS, corporativos se faz necessária pela inevitabilidade de mobiliar a sede do Instituto, e atender a nova reestruturação empreendida por meio dos Decretos nº 40.556, de 24 de março de 2020, que altera o anexo único do Decreto nº 40.502, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a fixação do exercício no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal Iprev/DF dos servidores públicos e Decreto nº 40.706, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal-Iprev/DF.
- 2.3. Com a Edição dos decretos o Instituto, que em 12/2019 obtinha 97 (noventa e sete) servidores (carreira e comissionados) e mais 20 estagiários, passou a ter atualmente um quadro administrativo de 137 (cento e trinta e sete) servidores (carreira e comissionados) e continua com o numero de estagiários, somando assim um total de 157 (cento e cinquenta e sete) servidores de serviços.
- 2.4. Situada no SCS Qd. 09 Parque Cidade Corporate, Torre B, 1º e 5º andar Salas 103, 104, 105, 501 e 502, (Processo de Locação Sei GDF nº 00413-00003077/2019-52) a parte Administrativa do Instituto ocupa uma área de 2.300 m², onde abriga toda a Estrutura disposta nos decretos item 2.4 e o atendimento ao segurado que é estruturado para atender 8 (oito) pessoas por momento.
- 2.5. A pretendida contratação tem o objetivo de suprir as unidades operacionais do Iprev-DF, dispondo de mobiliários atualizados e ergonomicamente adequados para a realização das atividades laborais cotidianas, suprir as necessidades de trabalho aliado à ergonométria e conforto aos servidores e prestadores de serviços, proporcionando a flexibilidade necessária para mudanças no layout aliado a uma durabilidade mínima de 06 anos.
- 2.6. Esse objeto servirá para seguir a padronização dos mobiliários utilizados pelo Instituto, reduzindo desigualdades ou privilégios entre os servidores. Os itens que o compõe foram reunidos em 01 (um) grupo em função da compatibilidade.
- 2.7. Nesses 12 (doze) anos de existência o Instituto não fez qualquer tipo de aquisição de mobiliário, sendo todos, oriundo de doações de outros órgão do Governo Local e Federal, por este fato observa-se que os móveis (mesas, estação de trabalhos, armários, cadeiras) estão com suas garantias baldadas, alguns tem 10 (dez) anos de uso e outros chegando a 15 (quinze) anos de uso, consoante Relatório SEI-GDF n.º 4/2020 IPREV/DIAFI/COAD/GEPAM.
- 2.8. Os quantitativos estabelecidos estão de acordo com a necessidade real, pois visam substituir os produtos atuais, velhos e sucateados, com mais de 15 (quinze) anos de uso, conforme mostra Relatório SEI-GDF n.º 1/2022 IPREV/DIAFI/COAD/GEPAM/NUALM, bem como atender novos funcionários Despacho IPREV/DIAFI/COAD/GESPE;

- Com o objetivo de não causar prejuízo às atividades do Iprev/DF e atender à necessidade do órgão, os produtos serão adquiridos e instalados de 2.9. uma só vez.
- 2.10. As especificações técnicas deverão ser elaboradas levando em consideração as questões ergonômicas que se aplicam a cada tipo de mobiliário, incluindo características básicas que atendem às normas técnicas da buscando prover a saúde, conforto e bem estar aos servidor.
- 2.11. As Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas são parâmetros técnicos largamente aceitos na sociedade brasileira, que contribuem para o desenvolvimento, fabricação e fornecimento de produtos mais eficientes e seguros. A exigência de comprovação do atendimento às normas técnicas da através da apresentação de certificados e/ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO, visa impedir a aquisição de material de qualidade inferior e/ou baixa durabilidade, bem como ergonomicamente incorreto.
- Em relação aos materiais para fabricação do mobiliário, deve-se garantir a aquisição de móveis fabricados com madeira oriunda de processo produtivo manejado de forma ecologicamente correta, visando, assim, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Lei nºº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal
- 2.13 Justifica-se aquisição por grupo tendo em vista que todos os itens são para um só local/ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.
- Não se pode afirmar que a licitação por itens ou por grupo seria mais eficiente, tendo em vista que no caso de itens o trato com as empresas seria desgastante no que tange as garantias e manutenções, o gestor teria que lidar com 4 (quatro) empresas diferentes o que poderá trazer dispêndio ao órgão, por outro lado o Gestor esta preocupado com a padronização e a não distinção de funcionários ao cargo que ocupa, entende que por se cargo de diretor este tem o direito de usa uma equipamento melhor, em detrimento a outro colega de trabalho.
- A aquisição de que trata o objeto destes Estudos Preliminares será pelo menor valor global por grupo, tendo em vista atender à padronização dos móveis com utilização de mesma matéria prima e acabamentos, pela mesma empresa.
- Sugerimos ainda a contratação por grupo, tendo em vista evitarmos a pulverização de contratos e notas de empenho, otimizando a gestão e 2.16 fiscalização dos contratos.
- 2.17. Ademais, soma-se como justificativa, o ganho com a economia de escala.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM 4.

- 4.1. A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 define bens e serviços comuns da seguinte forma:
- 4.2. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
- 4.3. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.4. De modo geral e complementar Decreto nº 23.460, de 16 dezembro de 2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.
- 4.5 Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 5.

- O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, de forma a manter a padronização dos mobiliários do órgão, em atenção ao 5.1. art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993
- Optou-se por um grupo único composto de 11 itens, tendo em vista que se faz necessária uma solução de um mesmo fabricante tendo em vista a 5.2. busca iminente por maior compatibilidade e gerenciamento seguindo uma mesma linha de produção, mantendo uniformidade nos acabamentos e revestimentos, objetivando a padronização dos mobiliários do órgão, possibilitando maior eficiência na gestão do contrato vinculado ao processo licitatório.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.
- A proposta comercial deverá ser apresentada, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6. DA SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o <u>Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012</u>, que regulamenta o <u>art. 3º, da Lei no 8.666/1993</u>, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

- 7.1. A empresa fabricante dos produtos deverá apresentar certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora para as cadeiras de escritório e longarinas conforme normas abaixo:
- 7.2. Apresentar para os itens de 1 a 6 do Anexo II certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962/2018
- 7.3. Apresentar para os itens de 7 e 8 do Anexo II certificado de conformidade com a ABNT NBR 16031/2012
- Laudo de profissional (engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou Ergonomista) devidamente acreditado, atestando que os fabricantes dos móveis e estofados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17 (ergonomia) do Ministério do Trabalho; para todos os itens.

- 7.5. Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante da poltrona dentro do prazo de validade; para todos os itens.
- 7.6. Cadeia de Custódia para os derivados de madeira eventualmente utilizados no produto com Certificação padrão CERFLOR e FSC emitido por Organismos de Certificação Acreditados pelos organismos acreditadores/fiscalizadores responsáveis, em nome do fabricante do produto final dentro do prazo de validade, para todos os itens.
- 7.7. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas:
- 7.8. Determinação da fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano, conforme <u>ABNT NBR 9177/2015</u>, a 65% máximo 20%, com perda de espessura máxima de 3%.
- 7.9. Determinação da resistência ao rasgamento método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, >/= a 650 N/m
- 7.10. Determinação da resistência a tração- método utilizado: <u>ABNT NBR 8515/2020</u>, , tensão de ruptura >/= a 190 kPa e alongamento de ruptura maior ou igual a 70%.
- 7.11. Determinação da densidade método utilizado: ABNT NBR 8537/2015, conforme previsto na especificação técnica;
- 7.12. Determinação da resiliência método utilizado: ABNT NBR 8619/2015, com desempenho superior a 50% de resiliência ao impacto;
- 7.13. Determinação da deformação permanente à Compressão método utilizado <u>ABNT NBR 8797/2017</u>, a 90%.
- 7.14. Determinação do teor de cinzas, conforme ABNT NBR 14961/2019, com máximo de 0,25%;
- 7.15. Espuma flexível de poliuretano Determinação da resistência à compreensão, método utilizado: ABNT 8910/2016, com desempenho >/= a 04 com compressão 50% kPa.
- 7.16. Determinação de características de queima, método utilizado ABNT NBR 9178/2015, resultado 0.
- 7.17. Os materiais deverão obedecer rigorosamente:
- I às especificações constantes deste Termo de Referência;
- II às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- III às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:
- 8.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. As especificações técnicas para os itens constante deste termo estão descriminadas nos **Anexos I e II,** sendo de total responsabilidade das licitantes que se certifique das especificações detalhadas de cada um dos itens do grupo único.
- 9.2. A licitante poderá apresentar junto com a proposta, Prospecto, e/ou e/ou catálogo original, e/ou endereço do site do fabricante na internet, e/ou manual técnico do fabricante para o itens cotados.
- 9.3. Os produtos deverão estar em conformidade com Associação Brasileira de Normas no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as demais normas técnicas relacionadas a este de Referência.
- 9.4. As medidas e especificações técnicas contidas neste de Referência foram elaboradas de acordo com as necessidades atuais da Iprev-DF, admitindo similaridade de produtos desde que comprovadamente coma mesma qualidade do padrão especificado ou superior.

10. DA GARANTIA E VALIDADE DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada, incluindo as situações que incidirem em vícios redibitórios, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.
- 10.2. O serviço de manutenção corretiva de garantia deve ser prestado pelo fabricante da solução ou pelo licitante desde que devidamente capacitado e autorizado pelo fabricante da solução para prestar os serviços de atendimentos técnicos (SLA), comprovado por meio de declaração do fabricante especifica para este edital.
- 10.3. A empresa Contratada/fabricante será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição e/ou conserto dos móveis objeto deste Termo de Referência quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o art. 18 da <u>Lei nº 8.078/1990.</u>
- 10.4. A abertura de chamados para os serviços de manutenção serão solicitados mediante a abertura de um chamado por técnicos do CONTRATANTE e o atendimento da assistência técnica deverá ter cobertura em até de 03 (três) dias úteis, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado via e-mail, telefone, ofício ou fax, que a CONTRATADA disponibilize.
- 10.5. Quando da assinatura do contrato, deverá ser disponibilizada rede de assistência técnica autorizada, no âmbito do Distrito Federal, para os bens a serem adquiridos.
- 10.6. Quando da entrega do objeto, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.7. As eventuais assistências técnicas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 9h-12h e de 14h a 18h;

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. Para o fornecimento do objeto será formalizado um instrumento contratual estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 11.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste instrumento.
- 11.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.6. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 11.7. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.
- 11.8. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12. DA ENTREGA DO MATERIAL

- 12.1. Os bens a serem entregues deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.
- 12.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, pela empresa contratada.
- 12.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições para serem montados e ou instalados, ressalvados aqueles materiais que não precisem ser montados.
- 12.4. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, lacrada, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas e/ou outras imperfeições.
- 12.5. Os materiais que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 07 (sete) dias corridos e o descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 12.6. Na hipótese de verificação a que se o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.7. Os produtos serão recebidos:
- I **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante termo de recebimento provisório em conformidade com as especificações do Termo de Referência para efeito de posterior verificação do produto com a especificação; e
- II **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante apresentação de nota fiscal com detalhamento e descrição dos produtos, após análise verificando se os objetos descritos estão em consonância com todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência.
- III Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- IV Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- V O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- VI O local de entrega dos materiais será na sede da Iprev-DF localizada no seguinte endereço SQS Qd. 09 Corporate Parque Cidade 1º e 5º andar, observando as datas, horários e dias de funcionamento do órgão.
- 12.8. Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal será atestada para efeito de pagamento.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos objetos.
- 13.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do objeto.
- 13.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. **DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 14.2. O pagamento será realizado em parcela única.
- 14.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos CND, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/91);
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 14.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

- 15.1. O valor total estimado para a aquisição dos materiais é de R\$ 814.456,61 (oitocentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)
- 15.2. Os quantitativos para cada item do grupo único estão detalhados no Anexo I e II, deste termo.

DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Qtd.	Valor Total
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO DE CABEÇA, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS	R\$ 2.533,50	13	R\$ 32.935,50
POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS	R\$ 2.514,13	263	R\$ 661.216,19
CADEIRA FIXA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	R\$ 1.116,26	62	R\$ 69.208,12
CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS	R\$ 767,75	32	R\$ 24.568,00
LONGARINA 3 LUGARES	R\$ 2.400,00	06	R\$ 14.400,00
LONGARINA METÁLICA DE 3 LUGARES SENDO 1 LUGAR ACIMA DE 140 quilos: Atendimento	R\$ 2.066,62	01	R\$ 2.066,62
CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODAS	R\$ 3.125,00	02	R\$ 6.250,00
CADEIRA FIXA COM BRAÇOS: ACIMA DE 140 quilos	R\$ 1.906,09	02	R\$ 3.812,18

Obs: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no www.comprasgovernamentais.gov.br - Catmat e as especificações constantes deste edital

prevalecerão às especificações deste Anexo I.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da entrega dos bens é aquela prevista no Instrumento Convocatório.
- 16.2. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento: Recomendamos inserir no ítem 16 Das Sanções e Penalidades.
- I a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste de Referência e Edital.
- 17.2. Comunicar imediatamente a Iprev-DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.
- 17.3. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estarão em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 17.4. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 17.5. Manter, durante a prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 17.6. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 17.7. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 17.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- 17.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 17.10. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 17.11. A substituição a que se o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.
- 17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 18.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 18.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos materiais constante deste de Referência.

18.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega dos materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas no de Referência.

19. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 19.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA DETALHADA DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS;

ANEXO II - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO III - MODELO DE COMERCIAL

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DETALHADA INDIVIDUAIS E TOTAIS DOS ITENS DO GRUPO

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE			
1	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO DE CABEÇA, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS: Diretores (5), Chefes de Unidades (5) (GAB, UCS, UAT, FSG e ASS. ESTRATÉGICOS), Sec. Executivo (1), Controlador (1) e Ouvidor (1).	Unidade	13			
2	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS: Coordenadores (16), Chefe de Divisão (03), Gerentes (34), Chefes de Núcleos (20), Assessores Especial e Técnico (30), Estagiários (25 conforme Doc. Sei nº 83095230), Jovem Candango (05 conforme Doc. Sei nº 83095230), Funap (3), Servidor a Disposição (04) e Concurso (2023) (65), Sala do Conselho (12) + Sala de Reunião DIAFI (06), Sala de Reunião DIRIN (04), Sala de Reunião DIGOV (04), Sala de Reunião Chefe de Gabinete (04), Sala de Reunião Presidência (06), Sala de Reunião OUVIDORIA (04), Sala de Reunião COFIN (04), Atendimento (08) e Sala de Reunião DIPREV (06).	Unidade	263			
3	CADEIRA FIXA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS: Presidente (02), Diretores (10), Chefes de Unidades (12) (GAB, UCS, UAT, FSG e ASS. ESTRATÉGICOS), Coordenadores (32), Sec. Executivo (02), Ouvidor (02), Atendimento (16) e Controlador (02).	Unidade	62			
4	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS: Copas	Unidade	32			
5	LONGARINA 3 LUGARES: Atendimento	Unidade	06			
6	LONGARINA METÁLICA DE 3 LUGARES SENDO 1 LUGAR ACIMA DE 140 quilos: Atendimento	Unidade	01			
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODAS: ACIMA DE 140 quilos	Unidade	02			
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS: ACIMA DE 140 quilos	Unidade	02			

Anexo II Termo de Referência

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO GRUPO ÚNICO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO E MEDIDAS DOS ITENS	IMAGENS (MERAMENTE ILUSTRATIVAS)	E
1	POLTRONA			

GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO DE CABEÇA E RODAS

- Poltrona Giratória com apoio de cabeça. Assento Interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³, e moldada anatomicamente. Botão posicionado abaixo do assento para regulagem de profundidade útil do assento. Revestimento em couro natural cor preta. Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Estrutura provida de superfície de tecido tipo tela, sem utilização de espuma e similares, oferecendo excelente conforto também no que se refere à transpiração, diminuindo a sensação de aumento de temperatura corporal.. Com apóiacabeça em poliuretano integral-skin de alta resistência provido de espuma em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ revestido em couro natural cor preta, apoio de cabeça com regulagem de inclinação. Suporte do encosto e do encosto de cabeça fabricado em alumínio injetado e polido. Apoia Braços reguláveis na altura e na angulação, estrutura cabeça fabricado em alumínio injetado e polido. Parte superior do apóia-braço em poliuretano integral skin. Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 mícrons com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).
- Mecanismo Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão e placa superior em chapa de aço estampada que garante bom acabamento e alta resistência mecânica. Acabamento de superfície pintada eletrostaticamente em epóxi pó revestindo totalmente o mecanismo com película com propriedades de resistência a agentes químicos. Possui alavanca sob o assento, para regulagem de altura do assento. Possui outra alavanca que desbloqueia o movimento de inclinação sincronizado no assento e encosto.
- Possui no mínimo 5 posições diferentes de bloqueio do movimento de reclinação, dispõe também de sistema antiimpacto para o encosto o que impede o choque do encosto com o usuário ao desbloquear o mesmo. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.
- Coluna de regulagem de altura Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricado em tubo de aço de 50 mm. Acabamento cromado revestindo totalmente a coluna. Pistão a gás com diâmetro de 33 mm para melhor guia de apoio sobre a bucha de aço com superfície em teflon. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação.
- Seu sistema preciso de acoplamento do pistão ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.
- Base Base com 5 patas, fabricada em liga de alumínio injetado sob pressão que garante alta resistência mecânica. Acabamento de superfície através de polimento manual realçando o brilho natural do alumínio. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.
- Rodízios Rodízio duplo
- Dimensões mínimas:

Altura do encosto: 560 mm Largura do encosto: 460mm Profundidade do assento: 430mm



Largura do assento: 480mm Altura do apoio de cabeça: 180mm Largura do apoio de cabeça: 250mm Assento - Estrutura interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 12 mm. Espuma em poliuretano flexível moldada anatomicamente com espessura de 50 mm. revestimento em couro natural cor preta. Encosto - Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Revestimento em material elástico, tipo tela (mesh), à base de poliéster e de alta resistência, sem utilização de espumas ou similares. Tela na cor preto, mantendo uma única cor com o assento. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, regulando todo o encosto. Mecanismo - O conjunto assento encosto dotado de regulagem para inclinação do tipo sincronizado permitindo livre flutuação, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo **POLTRONA** seu bloqueio em 05 posições e com dispositivo de tensão GIRATÓRIA ajustável de acordo com o peso do usuário. Coluna com **ESPALDAR** 2 sistema de regulagem de altura por acionamento a gás com ALTO COM mola amortecedora de alta resistência para previnir impactos. RODAS Blindagem telescópica para total proteção dos mecanismos. Braços - Apoia braço injetado em polipropileno texturizado com alma interna em aço medindo no mínimo 250x80mm . Braços reguláveis em 6 posições em forma de "T" fixados diretamente ao mecanismo e não a parte de baixo do assento. Base com 5 patas, fabricada em alumínio natural . Rodízios duplos com 650 mm de diâmetro. Dimensões mínimas: Altura do encosto: 615 mm Largura do encosto: 460mm Profundidade do assento: 470mm Largura do assento: 480mm Assento - Estrutura interna em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura de 12 mm. Espuma em poliuretano flexível moldada anatomicamente com espessura de 50 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno. Encosto - Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica. Revestimento em material elástico, tipo tela (mesh), à base de poliéster e de alta resistência, sem utilização de espumas ou similares. Tela na cor preto, mantendo uma única cor com o assento. Apoio lombar regulável na altura em várias posições, regulando todo o encosto. **CADEIRA FIXA** Braços -Apoia braço injetado em polipropileno texturizado **ESPALDAR** com alma interna em aço medindo no mínimo 250x80mm . ALTO COM 3 Braços fixo em aço em forma de "T" fixados diretamente ao BRACOS mecanismo e não a parte de baixo do assento. REGULÁVEIS Base - Estrutura fixa contínua pés em tubo de aço curvado com diâmetro de 25,40 mm e espessura de 2,25 mm e placa do assento em aço estampado de 3,00 mm , totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície cromados. Sapatas envolventes injetadas em polipropileno. Dimensões mínimas: Altura do encosto: 500 mm Largura do encosto: 460mm Profundidade do assento: 470mm Largura do assento: 480mm **CADEIRA FIXA** Cadeira fixa empilhável com estrutura manufaturada em barra SEM BRAÇOS redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo PARA COPA mínimo 7/16" (11,11 mm), do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros

SEI/GDF - 95439507 - Edital de Licitação inferiores do usuário. Estrutura fixa cromada. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente. Encosto provido de diversos orifícios (mínimo 100) para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contra capa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contra capa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada. Dimensões mínimas: Altura do encosto: 430 mm Largura do encosto: 450mm Profundidade do assento: 460mm Largura do assento: 450mm Capacidade de peso 150kg por assento. Longarina fabricada através de tubo central de aço carbono de seção retangular, com espessura de 2,0mm. Ponteiras plásticas nas extremidades do tubo central. Estrutura com tratamento desengraxante e fosfatizante antiferrugem com acabamento pintura eletrostática a pó. Cor a ser definida **ASSENTO E ENCOSTO:** Em concha única (monobloco), moldada em chapa de aço carbono com espessura de no mínimo 2mm. Sistema de acoplamento da concha à longarina através de mão francesas em aço com espessura mínima de 6 mm. Almofadas individualizadas para o assento e para o encosto revestidas e fixadas na superfície da concha monobloco, confeccionadas em espuma injetada de poliuretano com no mínimo 25 mm de espessura. Estruturadas em chapa de aço LONGARINA de 0,9 mm. **METÁLICA DE 3 LUGARES** Dimensões das almofadas: assento: 510 x 405mm (largura x profundidade); encosto:510 x 415mm (largura x altura). Revestimento polivinílico submetido a tratamento bactericida acabamento fosco, com textura e flexibilidade imitando couro natural, cor a ser definida. Resistente a processos de desinfecção com álcool a 70% e hipoclorito de sódio a 1%. BRAÇOS - Braços entre todos os assentos da longarina, fabricados em aço com 6 mm de espessura, constituído por haste de sustentação e apóia-braço fixado na longarina em formato contínuo fechado. PÉS - Pés fabricados em alumínio injetado e polido. **DIMENSÕES APROXIMADAS:** conchas monobloco dimensões: 540mm de largura x 440mm de profundidade da superfície do assento x 475mm de altura da extensão vertical do encosto. O assento apresenta borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sangüínea. Capacidade de peso 150kg por assento. Longarina fabricada através de tubo central de aço carbono de seção retangular, com espessura de 2,0mm.

6 LONGARINA METÁLICA DE 3 LUGARES SENDO 1 LUGAR ACIMA DE 140 quilos

5

- Ponteiras plásticas nas extremidades do tubo central.
- Estrutura com tratamento desengraxante e fosfatizante antiferrugem com acabamento pintura eletrostática a pó.

- · Cor a ser definida
- ASSENTO E ENCOSTO --Em concha única (monobloco), moldada em chapa de aço carbono com espessura de no mínimo 2mm.
- Sistema de acoplamento da concha à longarina através de mão francesas em aço com espessura mínima de 6 mm.
- Almofadas individualizadas para o assento e para o encosto revestidas e fixadas na superfície da concha monobloco, confeccionadas em espuma injetada de poliuretano com no mínimo 25 mm de espessura. Estruturadas em chapa de aço de 0,9 mm.
- Dimensões das almofadas: assento: 510 x 405mm (largura x profundidade); encosto:510 x 415mm (largura x altura).
- Revestimento polivinílico submetido a tratamento bactericida acabamento fosco, com textura e flexibilidade imitando couro natural, cor a ser definida. Resistente a processos de desinfecção com álcool a 70% e hipoclorito de sódio a 1%.
- <u>BRAÇOS</u> -Braços entre todos os assentos da longarina, fabricados em aço com 6 mm de espessura, constituído por haste de sustentação e apóia-braço fixado na longarina em formato contínuo fechado.
- PÉS -Pés fabricados em alumínio injetado e polido.
- DIMENSÕES APROXIMADAS:
- concha monobloco dimensões: 540mm de largura x 440mm de profundidade da superfície do assento x 475mm de altura da extensão vertical do encosto.
- concha monobloco para obeso dimensões: 1080mm de largura x 440mm de profundidade da superfície do assento x 475mm de altura da extensão vertical do encosto.
- O assento apresenta borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sangüínea.



7 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODAS: ACIMA DE 140 quilos

- Composta de assento/encosto com alma em madeira compensada de 22mm de espessura, coberta com espuma injetada de 80mm de espessura e revestido em tecido impermeável. revestimento do assento /encosto de forma ensacada.
- Braços e estrutura tubular em aço maciço com tirante arqueado envolvendo o encosto.
- Ligação entre assento e encosto de aço mola de 4" (polegada) x 1/4" acabamento pintura eletrostática preta, rodízios em pu ø 65mm. pistão classe 4 com curso de 120mm.
- Peso suportado 140 kg.;
- dimensões: 695 mm (largura) x 720 mm (profundidade) x 1000 mm (altura).
- Braço fixo preso no assento e encosto;
- Com lâmina fixa reforçada;
- Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas;



8 CADEIRA FIXA COM BRAÇOS: ACIMA DE 140 quilos

- Cadeira fixa ergonômica de fabricação nacional com encosto anatômico, sendo estrutura fixa em aço, com braços fixos, e espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 60 mm no assento e 60 mm no encosto.
- Poltrona Giratória Linha Obeso.
- Produto disponível.
- O revestimentos do assento e encosto é em Corvin/vinil
- Peso suportado 140 kg.
- Assento: L59 x P47 cm;
- Encosto: L60 x A59 cm (útil);
- Largura total de braço a braço: 70 cm;
- Altura do assento: 47,5 cm;
- Braço fixo preso no assento e encosto;
- Com lâmina fixa reforçada;
- Estrutura oblonga reforçada, com 2 travas;



Observação: imagens retiradas de Sites da internet

ANEXO III - do Termo de Referencia MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

em papel timbrado da empresa

Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF). Objeto:.

Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ n.º e inscrição estadual n.º , estabelecida no(a) , para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO DE CABEÇA, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS	UNID.	13	R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS	UNID.	263	R\$	R\$
3	CADEIRA FIXA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS	UNID.	62	R\$	R\$
4	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS (copa)	UNID.	32	R\$	R\$
5	LONGARINA 3 LUGARES	UNID.	06	R\$	R\$
6	LONGARINA METÁLICA DE 3 LUGARES SENDO 1 LUGAR ACIMA DE 140 quilos	UNID.	01	R\$	R\$
7	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODAS, ACIMA DE 140 quilos	UNID.	02	R\$	R\$
8	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS, ACIMA DE 140 quilos	UNID.	02	R\$	R\$

-	valor total estimado: R\$	(valor por extenso)
---	---------------------------	---------------------

•	desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, desoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
V -	Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.Os dados da nossa empresa são:
a)	Razão Social:;
o)	CNPJ (MF) nº:;
:)	Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:;
d)	CPF:; RG:;
e)	Inscrição Estadual nº: ;
)	Endereco:

II -Esta proposta é válida por 60 dias , a contar da data de sua apresentação.

III -Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços eslocamentos

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF ANEXO II (DO EDITAL)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

λ	

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º _____/201__- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

Item	Quant.	U.	Especificação	Marca e/ou Modelo	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$

GRUPO ÚNICO					
iTEM	Qtd.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	13	Un	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO DE CABEÇA, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS		
2	263	Un	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO COM, BRAÇOS REGULÁVEIS E RODAS		
3	62	Un	CADEIRA FIXA ESPALDAR ALTO COM BRAÇOS REGULÁVEIS		
4	32	Un	CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS		
5	06	Un	LONGARINA 3 LUGARES		
6	01	Un	LONGARINA METÁLICA DE 3 LUGARES SENDO 1 LUGAR ACIMA DE 140 quilos: Atendimento		
7	02	Un	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS E RODAS		
8	02	Un	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS: ACIMA DE 140 quilos		

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos **materiais e ou equipamentos** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.

Apresento garantia conforme estabelecido no item 10 do Anexo I do edital.

Declaro que entregarei o(s) material(is), equipamento(s) e/ou peça(s) comprovadamente novo(s) e sem uso, uma vez que não serão aceitos materiais/equipamento(s) ou peça(s) recondicionado(s).

Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

Declaramos que abstivemo-nos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria).

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

A N E X O III (DO EDITAL)

MINUTAS DE CONTRATOS

(AQUISIÇÃO COM PRAZO DE ENTREGA INTEGRAL)

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº/ Nos termos do <u>PADRÃO № 0</u> Processo nº	7/2002.
Cláusula Primeira – Das Partes	
1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF , representado por	deral e
qualidade de	,
Cláusula Segunda – Do Procedimento	
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº (fls), da Proposta de fls e da Lei n.º 10.520/2002, DE Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais, nº 25.966/2005, 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, a outras normas aplicáveis à espécie.	
Cláusula Terceira – Do Objeto	
3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição, consoante especifica o Edital de nº (fls Termo de Referência e a Proposta de fls, que passam a integrar o presente Termo.), o
Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento	
4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até dias corridos , a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho , con especificação contida no Edital de nº (fls) e na Proposta de fls, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.	
Cláusula Quinta – Do Valor	
5.1. O valor total do Contrato é de (), devendo a importância de () ser atendida à conta de dotações orçame consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº, de, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dota serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).	ntárias ções a
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária	
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:	
I – unidade Orçamentária: 130103 - Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF.	
II – programa de Trabalho:	
III – natureza da Despesa:33.90.30 <u>OU</u> 44.90.52.	
IV – fonte de Recursos:100.	
6.2. O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho nº, emitida em, sob o evento nº modalidade	, na
Cláusula Sétima – Do Pagamento	
7.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), med apresentação de Nota Fiscal, liquidada até () dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.	ante a
7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:	
7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devida atualizado (Lei n.º 8.036/90);	mente
7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Feinclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Fede Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);	
7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.	
7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.	
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência	
8.1. O contrato terá vigência desde a sua assinatura até// (conforme o caso no prazo de vigência deverá abranger o prazo de garantia)	
8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.	/alores
Cláusula Nona – Das garantias	
9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.	
9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de, conforme previsão constante do Edital subitem percentual de%) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de () dias úteis, conforme previEdital item	
9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:	
9.3.1. prejuízos advindos do não-cumprimento do contrato;	
9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;	
9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e	
9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.	
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal	

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
 - I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, e.
- 11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do fornecimento.
- 11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;
- 11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.
- 11.8. Constituem demais obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no item 17 do Termo de Referência Anexo I do edital.
- a) Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste de Referência e Edital.
- b) Comunicar imediatamente a Iprev-DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante.
- c) Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estarão em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- d) Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- e) Manter, durante a prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- f) Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- g) Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.
- i) Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- j) Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- k) A substituição a que se o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.
- I) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
 - 13.1.1 a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da

Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2. Fica proibida o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termo da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de ______, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

Pelo Distrito Federal: Pela Contratada:

- 19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília,	de	de 20

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO IV (DO EDITAL) DAS PENALIDADES

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

- Art. 2° As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa:
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
 - a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666 de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSECÃO I

Da Advertência

- Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
 - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação da contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993, observada a seguinte ordem:
 - I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
 - III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual:
 - V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
 - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
 - I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
 - II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- § 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87 inciso IV da Lei nº 8.666 de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666 de 1993 ou 10.520 de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada;
 - IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4° Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 5° Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu	, CPF n.º como representante devidamente constituído da empres
, CNPJ n.º _	, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº/201_ – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, en
atendimento a Lei Distrital n° 4.770/	012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

o) A empresa reconhece sua responsabilidade c	com o meio ambiente, ado	otando todas as medidas i	necessárias para e	vitar, atenuar ou	reparar os
mpactos resultantes desta atividade, mantend	o-se disponível à fiscaliza	ição pelos Órgãos respons	sáveis, e que já i	niciou (ou está e	em fase de
mplantação) as seguintes medidas:	(DEVERÁ INFORMAR QUA	AIS AS MEDIDAS JÁ IMPLA	NTADAS) tendo co	omo meta em ur	n prazo de
atingir o nível mínimo para reconheci	mento pelos Organismos A	mbientais de Empresa Sust	entável.		

/10/2022 14:43	SEI/GDF - 95439507 - Edital de Licitação					
	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá /201 – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF.	i-la, conforme exigido no				
	Brasília, de de 201					
	representante legal do licitante					
	EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 133/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF					
	ANEXO VI - DO (DO EDITAL)					
	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019					
	ÓRGÃO/ENTIDADE					
	PROCESSO					
	MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
	NÚMERO DA LICITAÇÃO					
	LICITANTE					
	CNPJ/CPF					
	INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL					
	REPRESENTANTE LEGAL					
	CPF					
	essoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas veda e 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da v					
	Brasília, de de 2022.					
	Assinatura					
	Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF					
	Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900 - Brasília - DF					
	Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/846					
	Documento assinado eletronicamente por DÊNIS DANIEL DA SILVA - Matr.0193489-9 , Pregoeiro(a) , em 15/09/2022, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.					
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 95439507 código CRC= 4FE579D2.					



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00413-00001546/2022-02 Doc. SEI/GDF 95439507